Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1349, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o nível de escolaridade e o requisito para recrutamento da Categoria da CNH, do cargo de Provimento Efetivo, FISCAL MUNICIPAL, de que dispõe o Anexo I da Lei Municipal nº 1037/2010, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1037, de 06 de maio de 2010, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão, o nível de escolaridade do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, passando para Ensino Superior concluído, em um dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, Jurídicas, Economia, Administração, e o requisito para recrutamento da Carteira Nacional de Habilitação, mínima, que passa da Categoria ¨AB¨ a Cat. "B".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Novembro de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Secretário da Administração e Planejamento
e Finanças